

 Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Brasília, 365 - Fone: (067) 3122-0001, Japurá - PA Fone: (064) 3655-1327, Fax: (064) 3655-1320 - E-mail: pmj@japurapa.gov.br e/ou: hotmailjapurapa@gmail.com CEP: 37.384-000-0000									
1	1	Atividade de limpeza de ruas, calçadas, praças e demais áreas públicas, com uso de equipamentos e mão de obra especializada, visando a melhoria da imagem urbana e a saúde pública.	PMJAP-01	2000	10,00	10,00	2.000,00		
2	2	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-02	2000	10,00	10,00	2.000,00		
3	3	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações hidráulicas, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-03	2000	10,00	10,00	2.000,00		
4	4	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de ar condicionado, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-04	2000	10,00	10,00	2.000,00		
5	5	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de iluminação pública, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-05	2000	10,00	10,00	2.000,00		
6	6	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de telefonia, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-06	2000	10,00	10,00	2.000,00		
7	7	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de informática, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-07	2000	10,00	10,00	2.000,00		
8	8	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de segurança, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-08	2000	10,00	10,00	2.000,00		
9	9	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de transporte, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-09	2000	10,00	10,00	2.000,00		
10	10	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de comunicação, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-10	2000	10,00	10,00	2.000,00		
11	11	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de energia elétrica, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-11	2000	10,00	10,00	2.000,00		
12	12	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de gás, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-12	2000	10,00	10,00	2.000,00		
13	13	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de água, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-13	2000	10,00	10,00	2.000,00		
14	14	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de esgoto, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-14	2000	10,00	10,00	2.000,00		
15	15	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de saneamento, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-15	2000	10,00	10,00	2.000,00		
16	16	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de saúde, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-16	2000	10,00	10,00	2.000,00		
17	17	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de educação, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-17	2000	10,00	10,00	2.000,00		
18	18	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de cultura, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-18	2000	10,00	10,00	2.000,00		
19	19	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de esporte, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-19	2000	10,00	10,00	2.000,00		
20	20	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de lazer, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-20	2000	10,00	10,00	2.000,00		
21	21	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de turismo, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-21	2000	10,00	10,00	2.000,00		
22	22	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de comércio, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-22	2000	10,00	10,00	2.000,00		
23	23	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de indústria, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-23	2000	10,00	10,00	2.000,00		
24	24	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de agricultura, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-24	2000	10,00	10,00	2.000,00		
25	25	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de pecuária, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-25	2000	10,00	10,00	2.000,00		
26	26	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de silvicultura, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-26	2000	10,00	10,00	2.000,00		
27	27	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de pesca, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-27	2000	10,00	10,00	2.000,00		
28	28	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de caça, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-28	2000	10,00	10,00	2.000,00		
29	29	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de coleta de lixo, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-29	2000	10,00	10,00	2.000,00		
30	30	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de tratamento de lixo, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-30	2000	10,00	10,00	2.000,00		
31	31	Atividade de manutenção e conservação de equipamentos e instalações de coleta de água, com uso de mão de obra especializada, visando a segurança e a eficiência dos serviços.	PMJAP-31	2000	10,00				

[illegible]



Prefeitura Municipal de Tapera

Av. Brasil, 145 - Centro - Fone: (32) 3312-1122 - Fax: (32) 3312-1010
e-mail: adm@tapera.gov.br - CEP: 57222-000 - CEP/RJ: 733.484.0001-29 - Tapera - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE TAPERA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, e a Instrução Normativa SISEG/PM nº 7/2023, da Lei Complementar nº 274/2013, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das especificações estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir descritos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS VEICULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE TAPERA (SAZ), ZERO KM, CONFORME RESOLUÇÕES Nº5/2022, E Nº 742/2022 - SESA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:29 horas do dia 21/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:29 a 09:30 horas do dia 21/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21/05/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 688.478,30 (R\$ 688.478,30)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bidi.com.br/>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL No site do Município de Tapera (www.tapera.gov.br), no site do Portal Nacional de Contratos Públicos (www.pncp.gov.br) e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapera, situado a Avenida Bolívar, 363, Centro e/OU NO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (www.bidi.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos durante o período de 05 (cinco) dias úteis, através da Avenida Bolívar, 363 - Centro - JAPURA-PR, e/OU por meio de telefones (41) 3035-1327 / 3035-1000 ou e-mail: licitacao@tapera.pr.gov.br.

Tapera/PR, sete dias do mês de maio de 2024.

Agente de Oliveira JUNDIR
Agente de Contratação
Portaria 14/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paua Municipal "Manoel Peres Filho"

Fone: (68) 3635-3127 - Fax: (68) 3635-1200 e FAX: 78 3635-0000-39
JAPURÁ - PIAUÍ (63600-000)

PORTARIA N.º 122 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTEÚDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR NATAL FURLAN, LOTADO NA DIVISÃO DE AGRICULTURA, CARGO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, A PARTIR DE 22/04/2024 A 06/05/2024, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/10/2021 A 30/09/2022 (1ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE ABRIL DE 2024.



ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado Eletronicamente em 22/04/2024



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Camaramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1100 / 3674 1565 – CNPJ 05.740.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 048/2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, ao servidor **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 536, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, conforme Atestado Médico emitido em 03 de maio de 2024, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de maio de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

 SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE ASSOCIADO AO CONJÓRCIO PÚBLICO CISPAR RUA SÃO JANAÍRE, 154 - JARDIM MODERNO - C/P. 87251-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751 CNPJ/ME: 00.909.658/0001-50 - E-MAIL: samae@opmivl.com.br JAPURA - PARANÁ
	A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 365 dias, da assinatura do contrato. Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japura, 07 de maio de 2024.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefone: (44) 3684-1168 – CEP: 87810-000
E-mail: cmguaporema@hotmail.com CNPJ/MF: 01.368.028/0001-49

ATO DA MESA N.º 001/2024.

Ementa: Dá Publicidade aos Pareceres das Comissões e Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Educação e Cultura, Saúde Pública e Ação Social, Meio Ambiente e Agricultura do Projeto de Lei nº 011/2024 e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Ismael Garcia de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, em observância aos ditames legais.

Considerando o contido no Artigo 191, §1º, do Regimento Interno, desta Casa de Leis que determina a obrigatoriedade da Publicação no órgão oficial do Município dos Pareceres das Comissões em relação ao Projeto de Lei que trata das Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária e Normas de Execução Financeira, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2025:

I – Determino a PUBLICAÇÃO do Parecer 010/2024 da Comissão de Justiça e Redação, bem como o Parecer nº 010/2024 da Comissão de Finanças e Orçamento, Parecer nº 010/2024 da Comissão de Obras e Serviços Públicos e Parecer nº 010/2024 da Comissão de Educação e Cultura, Saúde Pública e Ação Social, Meio Ambiente e Agricultura.

II – Comunico ainda que o Projeto 011/2024 permanecerá após a publicação dos Pareceres das Comissões, por TRÊS Sessões Ordinárias subsequentes para recebimento de Emendas.

Câmara Municipal da Cidade de Guaporema – PR, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22.04.2024).

ISMAEL GARCIA DE ANDRADE
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – telefone 44 3684-1168 / CEP: 87810-000
CNPJ/MF: 01.368.028/0001-49

SALA DAS COMISSÕES

Parecer PROTOCOLADO e LIDO na SESSÃO nº 2203 /2024, do dia 22/04/2024.

COMISSÃO N.º 01 JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 011/2024
PARECER N.º 010/2024
INICIATIVA: EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e normas de Execução Financeira para o Exercício Econômico Financeiro de 2025 e, dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

Após analisar o presente Projeto de Lei nº 011/2024 de 12 de Abril do ano de 2024, entendo que o mesmo está correto em sua redação já que fixa as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento referente ao Exercício Financeiro de 2025, atendendo ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais Leis inerentes à matéria, portanto considerado LEGAL e CONSTITUCIONAL. Entendo que o mesmo está pronto para ser colocado em Plenário para discussão e votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Nós membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, deliberamos o presente Projeto de Lei nº 011/2024 de 12 de Abril do ano de 2024, emitindo nosso Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto, sendo ADMITIDO para regular TRAMITAÇÃO, devendo ser encaminhado ao Plenário para DISCUSSÃO e VOTAÇÃO. A Relatora SUELI DE FATIMA BARRANCO CANAVER votou pela colocação em Votação e foi acompanhada em seu voto pelo Presidente VERGÍLIO AUGUSTO CASTIGLIONI e pelo Membro ALISON DIAS HECK, os quais por unanimidade entenderam que o mesmo está pronto e correto para ser colocado em Plenário. É o parecer. Guaporema, 22/04/2024.

VERGÍLIO AUGUSTO CASTIGLIONI
Presidente

SUELI DE FATIMA BARRANCO CANAVER
Relatora

ALISON DIAS HECK
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – telefone 44 3684-1168 / CEP: 87810-000
CNPJ/MF: 01.368.028/0001-49

SALA DAS COMISSÕES

Parecer PROTOCOLADO e LIDO na SESSÃO nº 2203 /2024, do dia 22/04/2024.

COMISSÃO N.º 02 FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI N.º 011/2024
PARECER N.º 010/2024
INICIATIVA: EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e normas de Execução Financeira para o Exercício Econômico Financeiro de 2025 e, dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

Após analisar o presente Projeto de Lei nº 011/2024 de 12 de Abril do ano de 2024, entendo que o mesmo está correto em sua redação já que atende o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais Leis inerentes à matéria, estando previstas todas as Metas Fiscais para fixar as Diretrizes para elaboração do Orçamento referente ao Exercício Financeiro de 2025, sendo considerado LEGAL e CONSTITUCIONAL. Entendo que o mesmo está pronto para ser colocado em Plenário para discussão e votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Nós membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, deliberamos o presente Projeto de Lei nº 011/2024 de 12 de Abril do ano de 2024, emitindo nosso Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto, sendo ADMITIDO para regular TRAMITAÇÃO, devendo ser encaminhado ao Plenário para DISCUSSÃO e VOTAÇÃO. A Relatora SILMARA LUCIA BARRANCO POLSIN RIBEIRO votou pela colocação em Votação e foi acompanhada em seu voto pelo Presidente ANDERSON DA SILVA COSTA e pelo Membro HELITON AUGUSTO PARAZZI CAASTIGLIONI, os quais por unanimidade entenderam que o mesmo está pronto e correto para ser colocado em Plenário. É o parecer. Guaporema, 22/04/2024.

ANDERSON DA SILVA COSTA
Presidente

SILMARA LUCIA BARRANCO POLSIN RIBEIRO
Relatora

HELITON AUGUSTO PARAZZI CASTIGLIONI
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – telefone 44 3684-1168 / CEP: 87810-000
CNPJ/MF: 01.368.028/0001-49

SALA DAS COMISSÕES

Parecer PROTOCOLADO e LIDO na SESSÃO nº 2203 /2024, do dia 22/04/2024.

COMISSÃO N.º 04 EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE PÚBLICA E AÇÃO SOCIAL, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROJETO DE LEI N.º 011/2024
PARECER N.º 010/2024
INICIATIVA: EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e normas de Execução Financeira para o Exercício Econômico Financeiro de 2025 e, dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

Após analisar o presente Projeto de Lei nº 011/2024 de 12 de Abril do ano de 2024, entendo que o mesmo está correto em sua redação já que atende ao Interesse Público do Município de Guaporema, estando previstas todas as Metas Fiscais para fixar as Diretrizes para elaboração do Orçamento referente ao Exercício Financeiro de 2025, especialmente Metas para atender os objetivos relacionados à Educação, Cultura, Saúde Pública, Ação Social, Meio Ambiente e Agricultura, estando de acordo com o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais Leis inerentes à matéria, sendo considerado LEGAL e CONSTITUCIONAL. Entendo que o mesmo está pronto para ser colocado em Plenário para discussão e votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Nós membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, deliberamos o presente Projeto de Lei nº 011/2024 de 12 de Abril do ano de 2024, emitindo nosso Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto, sendo ADMITIDO para regular TRAMITAÇÃO, devendo ser encaminhado ao Plenário para DISCUSSÃO e VOTAÇÃO. A Relatora SILMARA LUCIA BARRANCO POLSIN RIBEIRO votou pela colocação em Votação e foi acompanhada em seu voto pela Presidente SUELI DE FATIMA BARRANCO CANAVER e pelo Membro HELITON AUGUSTO PARAZZI CAASTIGLIONI, os quais por unanimidade entenderam que o mesmo está pronto e correto para ser colocado em Plenário. É o parecer. Guaporema, 22/04/2024.

SUELI DE FATIMA BARRANCO CANAVER
Presidente

SILMARA LUCIA BARRANCO POLSIN RIBEIRO
Relatora

HELITON AUGUSTO PARAZZI CASTIGLIONI
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – telefone 44 3684-1168 / CEP: 87810-000
CNPJ/MF: 01.368.028/0001-49

SALA DAS COMISSÕES

Parecer PROTOCOLADO e LIDO na SESSÃO nº 2203 /2024, do dia 22/04/2024.

COMISSÃO N.º 03: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI N.º 011/2024
PARECER N.º 010/2024
INICIATIVA: EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e normas de Execução Financeira para o Exercício Econômico Financeiro de 2025 e, dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

Após analisar o presente Projeto de Lei nº 011/2024 de 12 de Abril do ano de 2024, entendo que o mesmo cumpre o que determina a Lei, atendendo ao Interesse Público do Município de Guaporema já que prevê nas Metas Fiscais para fixar as Diretrizes para elaboração do Orçamento referente ao Exercício Financeiro de 2025, prevendo metas específicas para as Obras e Serviços Públicos, estando correta em sua redação e de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais Leis vigentes inerentes à matéria, sendo considerado LEGAL e CONSTITUCIONAL. Entendo que o mesmo está pronto para ser colocado em Plenário para discussão e votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Nós membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, deliberamos o presente Projeto de Lei nº 011/2024 de 12 de Abril do ano de 2024, emitindo nosso Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto, sendo ADMITIDO para regular TRAMITAÇÃO, devendo ser encaminhado ao Plenário para DISCUSSÃO e VOTAÇÃO. O Relator ELISILTON CIARINI votou pela colocação em Votação e foi acompanhado em seu voto pelo Presidente JOÃO BATISTA PEREIRA e pelo Membro ALISON DIAS HECK, os quais por unanimidade entenderam que o mesmo está pronto e correto para ser colocado em Plenário. É o parecer. Guaporema, 22/04/2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Presidente

ELISILTON CIARINI
Relator

ALISON DIAS HECK
Membro

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 3468/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão Examinadora Especial, para realização de Processo Seletivo, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do Primeiro:

1 – VANESSA JAQUELINE BAPTISTA
CARGO: ENFERMEIRA
TITULAÇÃO: MESTRE EM ENFERMAGEM
2 – ANGELA CASSIA BELTHER GERALDO
CARGO: PROFESSORA
TITULAÇÃO: ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA
3 – GEAN APARECIDO OLIVEIRA DIAS
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
TITULAÇÃO: ESPECIALISTA EM RECURSOS HUMANOS

Artigo 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Examinadora de Processo Seletivo, sem ônus para os cofres públicos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 3467/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão Organizadora Especial, para realização de Processo Seletivo, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do Primeiro:

1 – RENAN VINICIUS GORLA - PROFESSOR
2 – LAURA PERES TARELHO - ENFERMEIRA
3 – ALEX ANASTACIO DE MELO – TECNICO EM ENFERMAGEM

Artigo 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, sem ônus para os cofres públicos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Jussara-Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de Maio do ano de 2024, na plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede	Pavimentação em CBUQ	11.188,53 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jussara-PR e na plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jussara, 06 de Maio de 2024.

Robison Pedrosa da Silva - Autoridade Competente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6627/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 486.976,11 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setenta e seis reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Disc	Org	Unid	Funcional Pragr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1203	03	003	1545100031004	31916	Implantação e Execução de Obras Públicas	4.4.90.31	486.976,11
TOTAL							486.976,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, de acordo com o inciso IV, do parágrafo único, do Art. 5º da Lei nº 1.932/2023, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), conforme especificado abaixo:

Fonte	Nomenclatura	Valor (R\$)
1016	Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - (Inc. I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	486.976,11
TOTAL		486.976,11

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato

Jussara, 06 de Maio de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6628/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.872.765,09 (cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Disc	Org	Unid	Funcional Pragr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1203	03	003	1545100031004	31908	Implantação e Execução de Obras Públicas	4.4.90.31	2.832.765,09
1204	03	003	1545100031004	31909	Implantação e Execução de Obras Públicas	4.4.90.31	2.999.000,00
TOTAL							5.872.765,09

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, conforme preceitos o inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.932/2023, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA), nas seguintes fontes de recurso:

Fonte	Nomenclatura	Valor (em R\$)
31908	Permanência Atividade - Vias Urbanas - Fome de Convênio nº 212/2024 - SIF nº 84488 - SECID	2.832.765,09
31909	Permanência Atividade - Estada Camarão - Vialgal - Fome de Convênio nº 3/2024 - SIF nº 64372 - SEIL	2.999.000,00
TOTAL		5.872.765,09

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 07 de Maio de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6629/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Disc	Org	Unid	Funcional Pragr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0394	09	001	2266100122030	01000	Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	3.3.90.39	6.000,00
TOTAL							6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial, da seguinte dotação orçamentária:

Disc	Org	Unid	Funcional Pragr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1017	10	003	102010092024	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	6.000,00
TOTAL							6.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 07 de Maio de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MANEJO E MEIO AMBIENTE
Rua Bandeirantes S/N, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-14-88 | E-mail: denis_jma@hotmail.com

Portaria nº 089, de 07 de Maio de 2024.

Dispõe sobre nomeação de GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO, para acompanhamento das parcerias firmadas entre o Município de Jussara e Secretaria de Estado do Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Regina Rinaldi da Silva, portadora do CPF 045.091.359-71, RG 8.213.882-0, como Gestor e Fiscal de Convênio, firmados entre a Secretaria de Estado do Turismo do Eprotocolo nº 22.040.098-0.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Jussara, 07 de Maio de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA com CN 00710069901
Data: 2024.05.07 10:38:15 -03'00'
ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL